



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Araújo Lima Ribeiro		
EMENTA: Autoriza Maria Araújo Lima Ribeiro a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Professora Julieta Alves Timbó, INEP 23231165, no município de Tamboril, até 31.12.2015.		
RELATORA: Lúcia Maria Beserra Veras		
SPU N° 14103210-3	PARECER N° 0180/2014	APROVADO EM: 24.03.2014

I – RELATÓRIO

Maria Araújo Lima Ribeiro, CPF nº 214.139.913-00, mediante o processo nº 14103210-3, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Professora Julieta Alves Timbó, no município de Tamboril.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – Ofício enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- II – Ato de Nomeação mediante da Portaria nº 0140/2013;
- III – Declaração confirmando que há carência de gestores escolares no município, expedida pela CREDE 13 – Crateús;
- IV – comprovante de experiência em magistério por mais de três anos;
- V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Biologia e Química, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Acolha-se o requerimento da professora Maria Araújo Lima Ribeiro, para exercer a função diretiva temporária da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Professora Julieta Alves Timbó, no município de Tamboril, até 31.12.2015.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0180/2014

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de março de 2014.

LÚCIA MARIA BESERRA VERAS

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE